



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
1ª SEÇÃO CÍVEL - PROJUDI
Rua Mauá, 920 - 6º andar - Alto da Glória - Curitiba/PR - CEP: 80.030-901

Autos nº. 0038472-59.2017.8.16.0000

Recurso: 0038472-59.2017.8.16.0000

Classe Processual: Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas

Assunto Principal: Dívida Ativa

requerente(s): • DESEMBARGADOR RELATOR DA 2ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

requerido(s):

1. Tendo em vista que o prazo inicial do efeito suspensivo deste IRDR já se esgotou, de que a inclusão em pauta deste julgamento está prevista apenas para julho e de que há várias ações envolvendo esse tema que estão pautadas para data anterior, **determino a suspensão** dos processos pendentes, individuais ou coletivos, que tramitam no Estado e versem sobre o tema deste IRDR (art. 980, § único do CPC), evitando-se assim o risco de decisões conflitantes.

2. Inclua-se o presente IRDR em pauta para julgamento.

3. Intimem-se e diligências necessárias.

Curitiba, 05 de maio de 2020.

Desembargador Vicente Del Prete Misurelli

Magistrado

